



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 401/2017

EMENTA: Altera o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal – PCCVM e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Municipal nº 269/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

MATRIZ DE VENCIMENTO – 150 H/A (MENSAIS) OU 30 HORAS SEMANAIS

5 %	I	II	III	IV	V
A	R\$ 1.724,08	R\$ 1.810,28	R\$ 1.900,79	R\$ 1.995,82	R\$ 2.095,61
B	R\$ 1.810,28	R\$ 1.900,79	R\$ 1.995,82	R\$ 2.095,61	R\$ 2.200,39
C	R\$ 1.900,79	R\$ 1.995,82	R\$ 2.095,61	R\$ 2.200,39	R\$ 2.310,40
D	R\$ 1.995,82	R\$ 2.095,61	R\$ 2.200,39	R\$ 2.310,40	R\$ 2.425,92
E	R\$ 2.095,61	R\$ 2.200,39	R\$ 2.310,40	R\$ 2.425,92	R\$ 2.547,21
F	R\$ 2.200,39	R\$ 2.310,40	R\$ 2.425,92	R\$ 2.547,21	R\$ 2.674,57

MATRIZ DE VENCIMENTO – 200 H/A (MENSAIS) OU 40 HORAS SEMANAIS

5 %	I	II	III	IV	V
A	R\$ 2.298,79	R\$ 2.413,72	R\$ 2.534,40	R\$ 2.661,12	R\$ 2.794,17
B	R\$ 2.413,72	R\$ 2.534,40	R\$ 2.661,12	R\$ 2.794,17	R\$ 2.933,87
C	R\$ 2.534,40	R\$ 2.661,12	R\$ 2.794,17	R\$ 2.933,87	R\$ 3.080,56
D	R\$ 2.661,12	R\$ 2.794,17	R\$ 2.933,87	R\$ 3.080,56	R\$ 3.234,58
E	R\$ 2.794,17	R\$ 2.933,87	R\$ 3.080,56	R\$ 3.234,58	R\$ 3.396,30
F	R\$ 2.933,87	R\$ 3.080,56	R\$ 3.234,58	R\$ 3.396,30	R\$ 3.566,11

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

05.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

12.361.016.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%

31.90.11-Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

05.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

12.365.016.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil do FUNDEB 60%



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

31.90.11-Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

05.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

12.366.016.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos

31.90.11-Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil

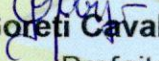
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. As diferenças originadas dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março serão pagas nos meses de Maio, Junho e Julho respectivamente dentro do próprio exercício financeiro.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2017.


Maria Goreti Cavalcanti Varjão
Prefeita

Esta Lei foi publicada em **18 de abril de 2017**, no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jackson Barbosa Bezerra
Chefe de Gabinete